

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CONVITE  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Convite nº. 01/2016**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada a Avenida Mato Grosso,nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, CONVIDA esta conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

1.2. Para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, fica determinado o dia **11 de fevereiro de 2016**, até às **08:30 (oito e trinta)** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionando.

1.3. O Início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00 (nove)** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no Item 1.2.

1.4. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado, estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

**2. OBJETO**

2.1. O Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme ANEXO I do presente Edital.

**3 – DA FONTE DE RECURSOS**

3.1 – Todas as despesas decorrentes do processo licitatório Carta Convite nº. 01/2016 correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2016, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>97 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem interesse com a antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação e classificação das propostas.

4.2.1 Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação.

4.3 Caso o representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, poderão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação via correio ou transportadora, ficando as empresas licitantes cientes que a administração pública não se responsabilizará caso estes venham a ser extraviados ou não entregues a tempo para a abertura da licitação.

4.3.1 - Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” poderão ser entregues ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação com antecedência de até no mínimo 1 (uma) hora antes da abertura dos envelopes.

4.4 - Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT.

4.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.**  
**CARTA CONVITE Nº. 01/2016**  
**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**CNPJ:.....**  
**ENDEREÇO:.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.**

**CARTA CONVITE N.º 01/2016**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:.....**

**CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**

**6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01**

6.1 – As empresas participantes da Licitação deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” os seguintes documentos:

**a)** - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos proprietários ou responsáveis da empresa Licitante.

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**g)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;

**h)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**i)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**j)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**k)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**l)** Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

**m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

**n)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação (modelo anexo III);

6.2 - As autenticações requeridas poderão também ser feitas por membros da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93 devendo, para tal, as cópias se fazerem acompanhar dos documentos originais, os quais serão devolvidos ao representante legal presente após as autenticações requeridas.

6.3 – A falta de quaisquer dos documentos acima enumerados acarretará o impedimento do interessado em participar da licitação.

6.4 – O prazo de validade dos documentos mencionados no sub - item 6.1 deverão estar expressamente válidos na data de abertura da licitação.

### **7. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 02**

7.1. O envelope proposta deverá conter:

7.1.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I (Descrição dos Itens) e Anexo II (Proposta Comercial), deste edital, e deverão constar:

7.1.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

7.1.1.2. número do convite;

7.1.1.3. descrição do objeto da licitação;

7.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

7.1.1.5. condições de pagamento;

7.1.1.6. prazo da execução;

7.1.1.7. validade da proposta, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope proposta;

7.1.1.8. local, data, assinatura e identificação do signatário (licitante);

### **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

8.1 – O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – No dia, local e hora designado no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo à abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” e em seguida o da “PROPOSTA”.

8.3 – Após a entrega dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.4 – Abertura dos Envelopes – Documentação:

8.5 – Critério para fins de julgamento da documentação:

8.6 – Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.

8.7 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

8.8 – À proponente inabilitada nesta fase, será devolvido o envelope “Proposta”, ficando impedida de participar na 2ª fase – Proposta.

8.9 – Abertura dos Envelopes “Proposta”

8.10 – Os envelopes Propostas das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às licitantes que deixaram de comparecer na sessão de abertura e julgamento, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

8.11 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Julgadora divulgará o resultado da presente licitação, publicando no quadro geral de avisos nesta Prefeitura Municipal.

8.12 – Critério para fins de julgamento da Proposta:

8.13 – Desclassificação:

8.13.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do preço praticado em mercado.

8.13.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

8.14. Classificação:

8.14.1 – Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço por item.

8.14.2 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

8.15 – Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, na presença dos licitantes interessados no ato da reunião.

8.16 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

8.17 – Da Adjudicação e Homologação:

8.18 – A Comissão Julgadora fará a adjudicação às empresas classificadas pelo menor preço por item.

8.19 – Proclamado o objeto às empresas vencedoras, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8.20 – Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório à decisão de homologar no prazo legal, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão.

8.21 – De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos interessados.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

### **10 – DO PRAZO**

10.1 – O prazo para execução do objeto licitado será até **31 de dezembro de 2016**, a contar da homologação do certame, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

### **11 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

11.2 – Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

### **12 – DAS SANÇÕES**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro o prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços licitados:

12.2.1.2 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.3 superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 % (dois décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.2 Pela inexecução do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.

### **13 – RECURSOS**

13.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

### **14 – AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

Compõem o presente edital:

- a) Anexo I – Descrição dos serviços licitados;
- b) Anexo II – Modelo Carta Proposta;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

14.3 – A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

14.4 – Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, em dia e horário de expediente, produzindo seus efeitos legais somente se solicitadas por escrito, devidamente protocolada no setor competente desta Municipalidade.

14.5 – A apresentação da proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

14.6 – O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes, implicará na concordância das decisões tomadas pela Comissão Julgadora.

14.7 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e, em último caso, pelo Município através de seu departamento jurídico.

Nova Monte Verde-MT, 01 de fevereiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**TANIA DA SILVA JUSTO**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**  
**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA</b>
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA 03 UNIDADES EDUCACIONAIS.	11	MESES	4.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**ANEXO II**  
**(MODELO DA CARTA PROPOSTA)**  
Papel Timbrado da Empresa

**CARTA PROPOSTA**

À SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT  
REF. CARTA CONVITE Nº. 01/2016

Sra. Presidente,

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução de serviços licitados conforme Anexo I.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA 03 UNIDADES EDUCACIONAIS.	11	MESES		
		<b>TOTAL</b>		

Nossa proposta tem preço total de R\$ .....(extenso).

Condições de Pagamento: 11 parcelas mensais iguais no valor de R\$ .....(extenso).

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo 30 dias)

\_\_\_\_\_  
Local e Data  
(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO – CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO – III**  
**(MODELO DA DECLARAÇÃO)**  
Papel Timbrado da Empresa

....., de .....de 2016.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT  
Att. - Comissão Permanente de Licitações.  
Ref. – Carta Convite nº. 01/2016.

**“D E C L A R A Ç Ã O”**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº., neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, vem através da presente DECLARAR que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

(Assinatura e Identificação do Licitante c/ carimbo de CNPJ)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**ANEXO IV**  
**(MINUTA DE CONTRATO)**  
**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS**

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa ....., com CNPJ/MF nº. ...., com sede na Av. ...., nº. ...., Centro, na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a). ....., Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente na cidade .....; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço a ser prestado	Qntd	Preço Unitário	Preço Total

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica estipulado entre as partes o valor total de R\$ ..... (extenso), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ .....(extenso), conforme a prestação dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, ficando ressalvado o direito da rescisão unilateral.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os critérios para atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto nº. 5.645 de 26 de maio de 1993. Os reajustes serão somente aqueles provenientes de índice inflacionário, aumentos concedidos pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
www.novamonteverde.mt.gov.br*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>97 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, atendendo às solicitações de reparos, configurações e demais serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas contados da comunicação formal, e ainda correrão por sua conta e risco as conseqüências de:

- a)- sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b)- imperfeição e/ou incorreção nos serviços realizados, obedecendo as disposições constantes da Legislação que rege a presente contratação;
- c)- todos os encargos financeiros, previdenciários e tributários decorrentes desta prestação de serviços.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

- a)- fornecer todos os dados e condições para que a CONTRATADA preste seus serviços à contento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**Parágrafo Segundo** – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, ..... de ..... de 2016.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**ARION SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
CNPJ: .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: